

aprovado 08/04/21
[Signature]

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI

PROJETO DE LEI N.º 031/2021

Esta Comissão de Justiça e Redação de Lei da Casa de Torres Galvão recebeu para apreciação o projeto de Lei tombado nesta Casa sob o n.º 031/2021 de autoria do Chefe do Executivo Prefeito Yves Ribeiro que introduz alterações nas Leis n.ºs 4.951 de 2021, 4.853 de 2019 e 4.351 de 2013.

O projeto de Lei em estudos e análise encontra-se perfeito quanto a sua forma e redação, em harmonia com as determinações Constitucionais, não havendo imperfeições no seu texto ou agressão as normas Constitucionais e as determinações da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, que introduz alterações nas Leis n.ºs 4.951 de 2021, 4.853 de 2019 e 4.351 de 2013, sendo as leis alteradas referentes a reforma administrativa, ao Procon e do Fundo Municipal de iluminação pública – FUMIP. Sendo as alterações necessárias para ajustes das ações administrativas buscando a efetiva melhoria da eficiência administrativa.

Desta forma, emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo em seu inteiro teor. Este é o parecer do Relator pela aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 06 de abril de 2021

[Signature]
ITAMAR DAS MONTANHAS
Presidente

[Signature]
EVANY FRANCISCO DE LIMA (VANVAN)
Relator

[Signature]
IOLANDA MARIA DA SILVA (IRMÃ IOLANDA)
Secretária

APROVADO
08 / 04 / 2021
Diretor Legislativo

diopusa hereditarios
Eudes Farias e
Cassiane
[Signature]
08/04/2021

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N.º 031/2021

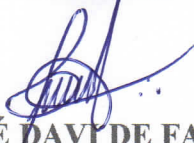
Esta Comissão Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista recebeu para apreciação o projeto de Lei tombado nesta Casa sob o n.º 031/2021 de autoria do Chefe do Executivo Yves Ribeiro que introduz alterações nas Leis n.ºs 4.951 de 2021, 4.853 de 2019 e 4.351 de 2013 e dá outras providências

Após os estudos, análise e apreciação concluímos que o projeto introduz alterações nas Leis n.ºs 4.951 de 2021, 4.853 de 2019 e 4.351 de 2013, que tratam da reforma administrativa, do Procon e da criação do Fundo Municipal de iluminação pública – FUMIP. Sendo as alterações financeiras do texto legal plenamente suportadas por dotações próprias do Poder Executivo Municipal, sendo suplementadas se for o caso, respeitados os limites legais.

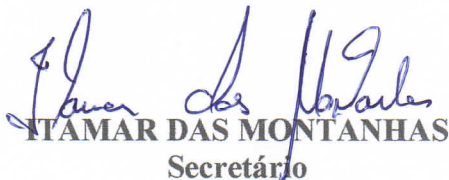
Desta forma, emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo em seu inteiro teor. Este é o parecer da Relatoria a favor da aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 11 de março de 2021

IOLANDA MARIA DA SILVA
(IRMÃ IOLANDA)
Presidente



EUDES JOSÉ DAVID DE FARIAS SILVA
Relator



ITAMAR DAS MONTANHAS
Secretário

